



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

DECISÃO – INDEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 088/2025

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículo automotor destinado a equipe da secretaria de infraestrutura, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, vem, por meio deste, apresentar sua decisão quanto ao recurso interposto pela empresa PH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.981.544/0001-70, que visa inabilitar no certame a empresa OX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.581.224/0001-23.

I. DO RECURSO INTERPOSTO

A Recorrente alega que a empresa OX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou atestado de capacidade técnica com inconsistência entre a data de emissão e a data de assinatura eletrônica comprometendo a credibilidade e regularidade dele.

II. DA ANÁLISE DA COMISSÃO

À análise do recurso interposta pela empresa PH LOCAÇÕES sobre a habilitação da empresa OX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, alegando que o referido atestado de capacidade teve uma inconstância temporal, o que ocorre de um erro formal onde está devidamente assinado de forma digital e formal afirmando o referido serviço. O atestado apresentado atende integralmente aos requisitos do edital, inclusive quanto à descrição do objeto e desempenho satisfatório. A divergência de datas não compromete a comprovação da aptidão técnica da empresa, tampouco sua idoneidade.

III. DA DECISÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Licitação **conhece** do recurso interposto pela empresa PH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por preencher os requisitos formais de admissibilidade, **mas nega-lhe provimento**, mantendo-se, por conseguinte, a decisão de habilitação da referida empresa no Processo Licitatório nº 088/2025, por analisar que não



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

houve descumprimento aos requisitos editalícios e legais no que tange à alegações da impetrante.

Sousa-PB, 21 de Outubro de 2025.

Renata Duarte da Costa
RENATA DUARTE DA COSTA
Agente de Contratações